

# SERVIÇOS CONTÁBEIS EM ÉPOCA DE PANDEMIA: DEMANDAS EMPRESARIAIS PARA MANUTENÇÃO DO EMPREGO E RENDA

## ACCOUNTING SERVICES IN A PANDEMIC TIME: BUSINESS DEMANDS TO MAINTAIN EMPLOYMENT AND INCOME

Neurimar Basilio de Sousa Dias **1**

Maria Aldiléia Silva de Melo **2**

Marcos Aurélio Cavalcante Ayres **3**

Andrea Pereira da Conceição **4**

**Resumo:** O período de pandemia da Covid-19 iniciado no ano de 2020 e ainda existente atualmente trouxe diversos problemas de saúde, sociais, econômicos e financeiros para a população em geral. A partir disso buscou proporcionar conhecimentos acerca do processo de adaptação vivenciado por escritórios contábeis neste período. O presente trabalho tem como objetivo identificar como os escritórios contábeis e seus profissionais se adequaram para atender as demandas das medidas decorrentes da pandemia do coronavírus. Para a realização do mesmo, o estudo utilizou-se de pesquisa de campo aplicada junto aos contadores e gerentes de departamento de pessoal dos escritórios no município de Augustinópolis-TO, consistindo ainda em uma pesquisa bibliográfica, sendo descritiva e exploratória com abordagem quali-quantitativa. Diante dos dados obtidos evidenciou-se que houve alta demanda de clientes para a adesão das Medidas Emergenciais no período pandêmico, havendo impactos como alteração na jornada dos profissionais contábeis, através de revezamentos entre os mesmos, necessidade de interpretação da legislação de forma imediata.

**Palavras-chave:** Pandemia. Emprego e Renda. Relações Trabalhistas. Contabilidade.

**Abstract:** The Covid-19 pandemic period started in 2020 and still exists today brought several health, social, economic and financial problems for the general population. From this, it sought to provide knowledge about the adaptation process experienced by accounting offices in this period. The present work aims to identify how accounting offices and their professionals have adapted to meet the demands of measures to maintain employment and income and flexibilization of work relations resulting from the coronavirus pandemic. For the accomplishment of the same, the study was used of field research, through the collection of data through questionnaires applied to the accountants and managers of personnel department of the offices in the city of Augustinópolis-TO, still consisting of a bibliographical research, being descriptive and exploratory with a qualitative-quantitative approach. In view of the data obtained, it was evident that there was a high demand from customers for the adherence of the Emergency Measures to Maintain Employment and Income in this pandemic period, with impacts such as changes in the journey of accounting professionals through relays between them, need for interpretation of legislation immediately.

**Keywords:** Pandemic. Employment and Income. Working Relationships. Accounting.

- 1** Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Tocantins (Unitins). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0525381200174765>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-4980-8416>. E-mail: [neura789dias@gmail.com](mailto:neura789dias@gmail.com)
- 2** Mestre em Ciências Contábeis Universidade do Vale do Rio do Sinos (UNISINOS). Professora do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins). Contadora / Bacharel em Ciências Contábeis (FABIC). Lattes: <https://lattes.cnpq.br/3001372684064860>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9821-3308>. E-mail: [maria.a@unitins.br](mailto:maria.a@unitins.br)
- 3** Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional pela Universidade de Taubaté (UNITAU/SP). Professor da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7724422854426775>. ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-6422-460X>. E-mail: [marcos.a@unitins.br](mailto:marcos.a@unitins.br)
- 4** Mestra em Gestão e Desenvolvimento Regional pela Universidade de Taubaté (UNITAU/SP). Professora do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4522263197844207>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5501-8772>. E-mail: [andrea.pc@unitins.br](mailto:andrea.pc@unitins.br)

## Introdução

Em um período marcado por diversos problemas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) que tem afetado toda a nação mundial em diversas áreas, sendo na saúde, educação economia, mercado de trabalho, etc. Ocasionalmente uma instabilidade financeira no Brasil em 2020 e 2021, provocando grandes prejuízos à economia por conta da paralisação de atividades como da indústria, comércio e serviços, havendo a necessidade do distanciamento social com a finalidade de evitar a disseminação do vírus, adotando assim no país o isolamento social.

Nesse cenário, percebe-se que os trabalhadores se encontravam em situações vulneráveis de demissões, indústrias desacelerando suas produções. Diante disso, foi instituído pelo Governo Federal o Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda (BEm), bem como medidas que flexibilizaram as relações trabalhistas, tais medidas surgem para tentar minimizar os impactos relacionados a possíveis demissões, e dessa forma visando preservar empregos e manter a renda no país.

A criação do BEm trouxe uma nova modalidade de trabalho frente a situação instável de empregado e empregador, o benefício emergencial foi instituído pelo Governo Federal em conjunto com o Ministério da Economia no ano de 2020 por intermédio da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020 logo em seguida convertida para a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020 e em 2021 pela Medida Provisória 1045 de 27 de abril de 2021.

E, no tocante a flexibilização das relações trabalhistas entre empregador e empregado foram editadas a Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020, válida até 19/07/2020, surgindo assim, a Medida Provisória vigente 1046 de 27 de abril de 2021, ambas possibilitaram flexibilizações trabalhistas como: O Teletrabalho; Antecipação de férias individuais e futuras; Concessão de férias coletivas; Aproveitamento e antecipação de feriados; Banco de horas; Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho e o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Nesse sentido, o trabalho buscou compreender o que os profissionais contábeis da cidade de Augustinópolis-TO precisaram fazer para atender a demanda por solicitações de adesão ao Benefício BEm, e, as medidas de flexibilizações trabalhistas, questionando sobre a seguinte problemática: Quais os impactos nos escritórios contábeis ao se adequarem em atender as demandas do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda (BEm) juntamente com as medidas de manutenção do emprego, renda e flexibilizações das relações de trabalho?

No intuito de responder à questão norteadora do trabalho, desenvolveram-se duas hipóteses, sendo a primária pressupondo-se que, os escritórios contábeis tiveram que mudar sua rotina para atendimento aos clientes, devido ao aumento das demandas de serviços principalmente para adesão dos benefícios e auxílios para a manutenção do emprego e renda. E, a hipótese secundária ao supor que a procura por escritórios contábeis da cidade de Augustinópolis/TO para requerimento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda (BEm) e adesão das flexibilizações das relações de trabalho foram menores em relação às cidades com maior desenvolvimento econômico.

Como objetivo geral a pesquisa visou: Identificar como os escritórios contábeis e profissionais se adequarem para atender as demandas das medidas de manutenção do emprego e renda e flexibilizações das relações de trabalho decorrentes da pandemia do coronavírus.

A relevância do estudo consistiu em demonstrar a importância dos profissionais contábeis na cidade de Augustinópolis-TO, para realizar os atendimentos das demandas quanto às medidas emergenciais para manutenção do emprego e renda.

Desse modo, justificou-se por trazer contribuições à comunidade em geral, pois possibilitará um conhecimento acerca da importância da contabilidade em se reinventar a cada momento, para atender seu público seja interno ou externo, pois a ciência contábil é uma aliada da sociedade ao impactar positivamente com seus dados e interpretações.

## Revisão Da Literatura

### **Pandemia de Covid-19 e os impactos sobre a economia brasileira**

De acordo com Silva e Silva (2020) observa-se algumas das consequências geradas com a pandemia provocada pelo coronavírus em 2020, como a medida de contenção para evitar a disseminação do vírus onde o país passa a adotar isolamento social em março de 2020, isolamento esse que foi adotado por todos os países do mundo, no artigo há uma divisão da crise pandêmica em três períodos para tentar explicar os impactos na economia, períodos descritos abaixo:

[...] o primeiro período é marcado pela redução de expectativas dos investidores, interrupção de algumas cadeias de suprimentos, bem como redução das exportações. O segundo período caracteriza-se pelas medidas de mitigação da crise, a partir da ampliação de linhas de crédito para micro e pequenas empresas e da concessão do Auxílio Emergencial aos trabalhadores. A atividade econômica é mantida, principalmente, pela agricultura e pecuária. No terceiro período, haverá a retomada da atividade econômica e o resgate de reformas neoliberais do governo, como a fiscal, tributária, de abertura econômica, entre outras (Silva; Silva, 2020).

Em conformidade com Oliveira (2020) no tocante às consequências da pandemia da Covid-19 sobre a economia brasileira, economia, essa que já vivenciava uma estagnação econômica decorrente de períodos anteriores. Com impactos no primeiro trimestre de 2020 sobre a economia brasileira:

[...] o PIB brasileiro recuou -1,5% no primeiro trimestre de 2020, em relação ao último trimestre de 2019. Sob a ótica da oferta, o PIB industrial recuou -1,4%, serviços -1,6%, enquanto a produção agropecuária apresentou crescimento de 0,6%. Do lado da demanda, a pandemia afetou significativamente o consumo das famílias, que caiu -2,0% no 1º Trimestre/2020 – maior queda desde 2001.

Onde a crise gerada com a pandemia afetou o PIB brasileiro impactando com a menor taxa de crescimento em relação aos anos anteriores, gerando uma instabilidade econômica maior no país quando comparado ao ano da crise de 2008. Assim, pelo ambiente em que a crise se instala sendo afetado o meio produtivo, torna-se imprevisível os prejuízos à nação brasileira e também a economia.

O autor Oliveira (2020) relata ainda, que o isolamento social afetou negativamente o mercado de trabalho no ano de 2020, quando houve a necessidade do afastamento de empregados dos seus locais de trabalho, com a necessidade de adesão ao trabalho remoto, gerando ainda uma queda na renda dos trabalhadores por estes não cumprirem a jornada de trabalho habitual, como também uma diminuição na renda da população que não trabalhava formalmente, descrevendo que:

[...] na última semana de julho, o país tinha 5,8 milhões de pessoas afastadas do trabalho devido ao distanciamento social, 8,3 milhões de pessoas em trabalho remoto, 18,7 milhões de pessoas trabalhando menos que o habitual e 29,5 milhões de pessoas com rendimentos menor do que o habitual (Oliveira, 2020).

Portanto, percebe-se que a crise gerada com a pandemia afetou de forma negativa o PIB brasileiro impactando com a menor taxa de crescimento econômico quando comparada com anos anteriores, gerando uma instabilidade econômica maior no país que a crise de 2008. A s s i m ,

pelo ambiente em que a crise se instala sendo afetado o meio produtivo, torna se imprevisível os prejuízos à nação brasileira e também a economia.

Segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (2020) em 2020, ao realizar uma pesquisa, sobre os impactos ocorridos nos pequenos negócios durante a pandemia pela Covid-19, é destacado que houve um percentual de 36% no tocante às diversificações no modo de funcionamento das empresas, como adaptações na maneira de atendimento dos clientes, para assim preservar o faturamento da mesma e não chegar ao ponto de decretar falência destes empreendimentos.

Assim, o Sebrae (2020) ao divulgar os dados da pesquisa no tocante às mudanças ocorridas no funcionamento das empresas do país em época de pandêmica, foram 5,3 milhões de pequenas empresas no Brasil, correspondente a 31% do total destas. Ainda revela que houve adaptações em outros empreendimentos comerciais através de dados como 10,1 milhões, ou 58,9%, em que interromperam suas atividades de forma temporária. Dados divulgados através da pesquisa realizada em sua segunda edição pelo órgão brasileiro Sebrae.

É mostrado ainda, através da realização dessa pesquisa pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em 2020, que surgiu novas modalidades de trabalho após a pandemia, como jornada de trabalho reduzida dos trabalhadores nos pequenos negócios, revezamentos dos funcionários com escalas diárias para a realização de suas atividades laborais, também houve adaptação quanto o modo de atendimento dos clientes, sendo realizados de forma remota, entregas por delivery aumentaram consideravelmente por conta do fechamento das portas de diversos estabelecimentos comerciais, sendo permitido em sua maioria o atendimento somente por entregas nos domicílios dos clientes, também por *drive-thru* (Sebrae, 2020).

Outro fator relevante segundo essa pesquisa realizada pelo Sebrae foi pelo fato de que esses negócios já vivenciavam uma crise financeira antes mesmo da pandemia em 2020, com uma taxa bastante significativa. Compreendendo então que já existia uma grande dificuldade para a sobrevivência destes empreendimentos no mercado, a crise sanitária pela Covid-19 somente alavancou mais ainda a crise nos pequenos negócios. Referente ao levantamento constata-se o seguinte: “A pesquisa também revelou que a situação financeira da maioria das empresas (73,4%) já não estava boa antes mesmo da crise da Covid-19” (Sebrae, 2020).

Percebe-se, ainda, através da pesquisa realizada pelo órgão Sebrae (2020), segundo o levantamento houve 18,1% em demissões de empregados no país, momento vivenciado por empresários que precisaram diminuir o quadro de funcionários, para evitar o fechamento de suas empresas.

## **Medidas de manutenção do emprego e renda**

Segundo Silva (2020), no que tange aos impactos ao mercado de trabalho no Brasil, durante a pandemia causada pela Covid-19. Ao analisar o texto da autora citada acima, observa-se que o isolamento social adotado na contenção do coronavírus no país provocou uma nova crise na economia, por haver a necessidade de fechamento de diversos postos de trabalho em consequência da paralisação temporária das atividades industriais, comerciais e empresariais.

Surgindo dessa forma, um novo cenário onde as desigualdades sociais cresceram rapidamente, com o aumento do desemprego durante a pandemia, surgem também uma alta porcentagem quanto às pessoas que vivem na situação de informalidade chegando a 37,3 milhões de brasileiros. Silva (2020), devido essas pessoas não ter o direito de recebimento do seguro desemprego ficando ainda mais vulneráveis a situação de miséria. Sendo proposto pelo autor apontando para a necessidade de haver articulações na política governamental visando o pós-pandemia, sugerindo a regulamentação de programas sociais de distribuição de renda voltada aos informais com intuito de enfrentar os reflexos da doença na economia, para que o processo de recuperação da economia ocorresse de modo mais rápido e o país pudesse se reerguer economicamente.

Como medida para tentar conter o mínimo possível de demissões de empregados e evitar fechamentos de empresas no Brasil, o Ministério do Trabalho (2020) veio instituir o Benefício

Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda- (BEm) 2020, com a finalidade da preservação dos empregos e da renda no país, criado a partir da Medida Provisória Nº 936, de 1º de Abril de 2020 com vigência de 60 dias, estendendo ainda seu prazo como medida provisória até 30 de julho, só poderiam aderir as medidas empresas que celebraram contratos de trabalho até a data de início da vigência, ou seja até 01 de abril de 2020.

Sobre a MP 936/2020 destaca-se:

Dentre as principais ações da MP 936 estão:

- Benefício emergencial de preservação do emprego e da renda;
- Redução da jornada de trabalho;
- Suspensão do contrato de trabalho;
- Auxílio emergencial mensal ao trabalhador intermitente;
- Acordos coletivos
- Restabelecimento da jornada de trabalho Indicadores da MP 936/2020 (Metadados, 2020).

Quanto ao período de duração dos prazos da MP 936/20, para a Redução de jornada de trabalho e salarial sendo por até 90 dias, conforme consta no CAPÍTULO II do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda seguiram com os percentuais de reduções de salários de 25%, 50% e 70%. ; E referente à Suspensão de contrato de trabalho ocorrendo no máximo até 60 dias, com a opção de serem fracionados em 02 períodos de 30 dias.

Convertida posteriormente na LEI nº 14.020, de 6 de Julho de 2020. Ambas trouxeram em seus textos, medidas que autorizavam a redução de jornada e de salários e a suspensão dos contratos trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade vivenciado no país, provocado pela Covid-19.

Permaneceram à redução da jornada e do salário os percentuais de 25%, 50% e 70%, porém com uma alteração sobre o limite do acordo realizado de modo individual, com um limite para empresas com receita bruta, em 2019, superior a R\$ 4,8 milhões o valor dos empregados para solicitar suspensão ou redução de jornada ou salário que antes era de até 3 salários mínimos foi reduzido para até 2 salários. Outra mudança em comparação a MP 936/20 que incluiu a possibilidade de prorrogação dos prazos para suspensão ou redução de jornada e salário cabendo ao Poder Executivo, em relação ao período de validade das medidas emergenciais da referida lei, estas se estenderam, até 31 de dezembro de 2020 em razão da pandemia.

Já no ano de 2021, devido á pandemia ainda afetar significativamente o país, foi necessário ser editada uma nova Medida Provisória para minimizar os impactos a economia, a MP Nº 1.045, do dia 27 de abril de 2021, com base em dados do Ministério do Trabalho (2021), foi instituída para substituir a MP Nº 936, de 1º de Abril de 2020 que perdeu sua validade, a nova medida veio dispor novamente sobre a suspensão dos contratos de trabalho, regulamentação da redução de jornada de trabalho e de salários no período de enfrentamento da Covid-19, trazendo atualizações em seu texto como novos prazos e formas de pagamento dos empregados.

Onde os empregadores poderiam optar por realizar acordos individuais ou coletivos com os empregados, seguindo um prazo por até 120 dias, para a realização de redução da jornada de trabalho e salários também quanto à suspensão dos contratos de trabalhos de seus empregados.

Conforme exposto no site do Ministério do Trabalho (2021) fica estabelecido na MP 1.045/21 que a redução de jornada e do salário realizada por acordos individuais obedecerá aos percentuais de 25%, 50% ou 70%, com o restante dos salários sendo pagos pelo governo através do BEm 2021.

Já para a suspensão dos contratos de trabalhos, ocorrendo de forma individual, seguindo um teto estabelecido na MP 1.045/21, referente ao valor do salário do empregado, podendo ser realizado para aqueles que recebam até 3 salários mínimos, sendo complementado pelo benefício emergencial. Se esse valor ultrapassasse os 3 salários mínimos somente sendo feita a suspensão

dos contratos quando da realização de acordo coletivo.

A atualização que trouxe a Medida Provisória 1.045 em relação à medida 936/20 consiste em um aumento dos prazos, chegando até 120 dias de suspensão de contratos de trabalho e redução proporcional de jornada e salário. Quanto aos empregados intermitentes continua da mesma forma, onde estes também não se incluem na nova medida (Ministério do Trabalho, 2021).

O bem será custeado com recursos da União e será operacionalizado e pago pelo Ministério da Economia. Para essas despesas, a MP 1044/2021 abriu crédito extraordinário de quase R\$ 10 bilhões no orçamento de 2021 (Otsuka, 2021).

Houve outra regulamentação após a instituição da nova MP 1.045, estabelecendo-se que a negociação por acordo individual com trabalhadores que recebam o teto de até 3 salários mínimos puderam ser realizados com empresas de qualquer porte.

Tanto na MP 936/20 quanto na Lei 14.020 e, ainda na MP 1.045/21, estabeleceu-se que o empregador se comprometeria a não demitir o empregado durante o período celebrado e por igual período ao solicitado após a cessação da suspensão de contratos ou redução da jornada ou do salário, quando cessar o estado de calamidade. A MP 1045/21 não foi prorrogada e dessa forma perdeu sua validade em 25 de agosto de 2021.

No tocante as flexibilizações das relações trabalhistas, conforme consta no Diário Oficial da União (2020) instituiu-se à MP Nº 927, de 22 de Março de 2020, medida provisória em 2020 que dispôs sobre condições de trabalhistas em período pandêmico referiu-se as flexibilizações das relações de trabalho sendo: prorrogação e parcelamento do FGTS, antecipação de férias e feriados e etc. Foi instituída em 2020, presente entre as ações do governo no sentido de buscar conter os efeitos desastrosos da pandemia da Covid-19 na economia. Sobre a referida Medida Provisória de Nº 927/20, veio dispor sobre:

A MP 927/2020 tratava das seguintes medidas trabalhistas:

- Teletrabalho;
- Antecipação de férias individuais e futuras;
- Concessão de férias coletivas;
- Aproveitamento e antecipação de feriados;
- Banco de horas;
- Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho e o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Rhmater, 2020).

Inicialmente houve diversas controvérsias ocorridas no meio parlamentar brasileiro, entre cientistas políticos e também na sociedade, quanto um artigo presente na MP 927/20, que tratava sobre a autorização pelo governo para a suspensão do contrato de trabalho por até quatro meses sem salário, então no dia 23 de março ocorre à revogação desse artigo, o tempo de aplicação e uso da MP 927/20 seguiu até 19/07/20.

Conforme dados do Diário Oficial da União (2021), com a necessidade da edição de uma nova medida provisória devido à pandemia ainda está afetando a economia brasileira e o mercado de trabalho, surge a MP 1046/2021 com atualizações de alguns pontos da medida MP 927/20 também dispo de sobre as medidas emergenciais nas relações de trabalho para o enfrentamento da Covid-19.

Assim, é regulamentado novamente sobre as medidas emergenciais na nova MP 1046/20, dispo de sobre as flexibilizações das relações trabalhistas no Brasil no ano de 2021: Constando em seu texto original no Diário Oficial da União, no Capítulo I:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre as medidas trabalhistas que poderão ser adotadas pelos empregadores, durante o prazo de cento e vinte dias, contado da data de sua

publicação, para a preservação do emprego, a sustentabilidade do mercado de trabalho e o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) relacionadas a trabalho e emprego (Diário Oficial da União, 2021).

Em seu texto a MP 1046/2021 modifica alguns dos pontos da antiga MP 927/20, outros permanecem da mesma forma.

Uma das mudanças foi à estipulação de um prazo para a adesão por empresas das medidas de manutenção e preservação do emprego, estabeleceu-se 120 dias a partir da publicação da MP 1046/2021, para empregadores aderirem às medidas emergenciais poderão ainda ser prorrogados os prazos caso haja necessidade Ministério da Economia (2021).

Ainda sobre a MP 1.046/21 ao que está publicado no Diário Oficial da União (DOU) empregadores também poderão em um prazo de 120 dias optarem pela adoção de trabalho remoto bem como outra modalidade à distância, também determinar o retorno dos colaboradores e de estagiários ao modo presencial, mesmo que seja acordado de forma coletiva ou individual, havendo a dispensação de alteração dos contratos de trabalho.

Quanto aos reflexos na rescisão contratual está exposto no DOU de 2021, sobre a publicação da MP 1.046/21, que quando houver a hipótese de rescisão do contrato do trabalhador, serão incluídos os valores das férias, individuais ou coletivas juntamente com as verbas rescisórias que o empregado tenha direito de receber, mesmo quando ainda não tenham cumprido os contratos de trabalho.

Ainda sobre os feriados, como a antecipação e aproveitamento dos mesmos é instituído na MP 1046/21 que deverão ser estipulados no prazo de 120 dias, de forma optativa pelo empregador: sendo os feriados federais, estaduais, distritais e municipais, com inclusão dos feriados religiosos.

O texto da MP 1046/21: quanto ao diferimento do Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, traz no Capítulo VIII do Diário Oficial da União o seguinte fato:

Art. 20. Fica suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de abril, maio, junho e julho de 2021, com vencimento em maio, junho, julho e agosto de 2021, respectivamente.

Parágrafo único. Os empregadores poderão fazer uso da prerrogativa prevista no **caput** independentemente:

- I - do número de empregados;
- II - do regime de tributação;
- III - da natureza jurídica;
- IV - do ramo de atividade econômica; e
- V - da adesão prévia ( Diário Oficial da União, 2021).

A MP 1046/21 teve sua vigência de 120 dias, do lançamento em 27 de março de 2021 a até seu vencimento em 25 de agosto do mesmo ano.

## Metodologia proposta

O artigo consistiu em uma pesquisa bibliográfica e de campo, sendo descritiva e exploratória com abordagem quali-quantitativa.

O trabalho foi realizado através de coletas de informações, com questionários aplicados a uma determinada população, assim ele se enquadrando como Pesquisa de Campo. Segundo Fonseca (2002) na pesquisa de campo utilizam-se da técnica de realizar coleta de informações com seres humanos, delimita um público ou ambiente a ser pesquisado para a coleta dos dados.

Também se caracteriza como sendo descritiva, pois se faz necessário descrever o que acontece no ambiente a ser pesquisado, como os fatos ocorridos nesse processo de obtenção dos dados. No tocante a esse tipo pesquisa Gerhardt e Silveira (2009), relata que a pesquisa descritiva

requer por parte do pesquisador noções acerca do tema a ser investigado, apud Trivinos (1987) esse é o papel do pesquisador, que fará através da busca de referências em materiais científicos já publicados pertinentes aos acontecimentos do local a ser investigado para assim descrevê-los com fidelidade dos fatos ocorridos.

A pesquisa também cunho exploratória, por realizar um levantamento em fontes já existentes, e por coletar dados através da aplicação de pesquisas com seres humanos na busca de uma resposta para o problema de pesquisa.

Segundo Gil, (2007) a pesquisa exploratória tem sua objetividade visando uma maior proximidade da questão problema do trabalho, ou seja, é necessário ter como base o problema para conseguir elaborar as possíveis hipóteses norteadoras da pesquisa.

Quanto ao método de abordagem da pesquisa, consiste em quali-quantitativa, acerca desse tipo de pesquisa Michel (2015) descreve como sendo aquela em que se utiliza de técnicas que contenham ao mesmo tempo aspectos qualitativos e quantitativos, permitindo assim uma visão mais abrangente do tema abordado ao buscar o aprofundamento do assunto, por pesquisar determinado grupo de indivíduos na busca de uma resolução para o problema, utilizando-se também de estatísticas para fazer a correlação dos dados coletados.

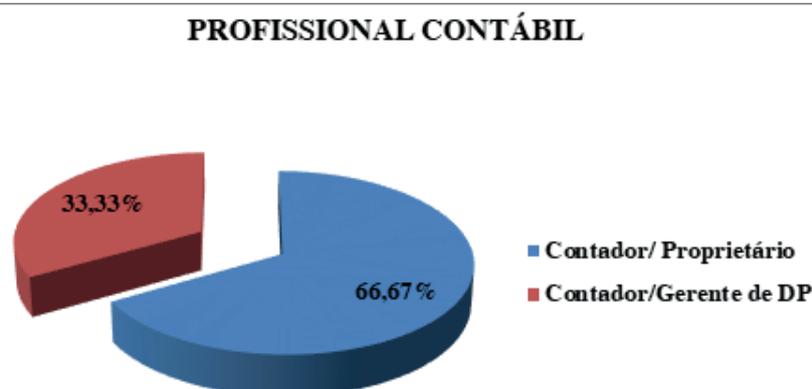
A pesquisa foi realizada na cidade Augustinópolis/TO, localizada no extremo norte do estado do Tocantins conhecida como região do Bico do Papagaio, em 2020 com 388,810 km<sup>2</sup> de extensão territorial, sua população estimada em 2020 por 18.643 pessoas segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. O período de realização da pesquisa compreendeu entre 1º de março 2021 a 20 de dezembro de 2021.

## Resultados e discussões

Buscando esclarecer quais os impactos ocorridos nos escritórios contábeis da cidade de Augustinópolis/TO, com advento do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEM), e suas medidas de flexibilizações das relações de trabalho, foi levantada a pesquisa para compreender o processo de organização dos profissionais contábeis para atendimento a essas demandas.

O município de Augustinópolis possui 06 (seis) escritórios contábeis na qual, 33,33% destes contadores assumem de forma direta o papel de Gerente de Departamento Pessoal, que foram responsáveis por atender todas as demandas do referido Programa Emergencial, e 66,67% são contadores proprietários.

**Gráfico 1.** Identificação da Função do Profissional



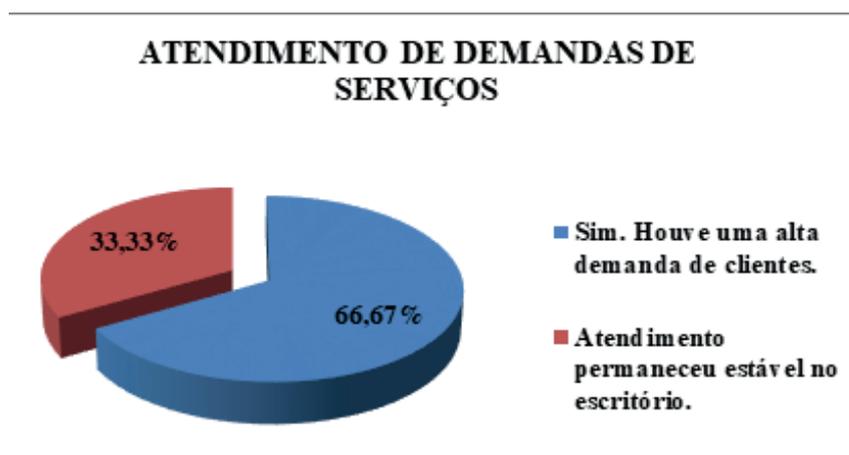
**Fonte:** Própria autora/Dados da Pesquisa (2021).

Responsável por gerir todas as operações com movimentação de pessoal, o setor de Departamento de Pessoal foi responsável por atender as demandas como suspensão de contratos

de trabalhos e reduções de jornada ou salários dos empregados, além do acompanhamento do processamento dos dados e prorrogações solicitadas pelas empresas para pagamento da remuneração dos empregados a serem arcadas pelo Governo Federal durante os períodos de vigência das medidas.

O gráfico 2, apresenta o resultado sobre o quantitativo de demandas para o requerimento do BEm, assim como também das Flexibilizações das relações de Trabalho para seus clientes.

**Gráfico 2.** Quantitativo de demandas para as Medidas Emergenciais



**Fonte:** Própria autora/Dados da Pesquisa (2021).

Por intermédio da instituição das medidas provisórias às empresas puderam aderir às medidas de flexibilizações trabalhistas, com modificações para realizar solicitações de férias dos empregados; antecipar e aproveitar os feriados federais, estaduais, distritais e municipais, incluídos os religiosos tendo a opção de compensá-los posteriormente pelo banco de horas, suspensão da exigência de recolhimento do FGTS durante o período referente aos meses de abril, maio, junho e julho de 2020 e 2021, postergando seus recolhimento a partir de setembro dos respectivos anos (Brasil, 2020, 2021). Dessa forma 66,67% dos profissionais responderam que houve uma alta demanda de solicitações relacionadas as medidas e 33,33% informaram que os atendimentos permaneceram estáveis, ou seja, sem alterações atípicas.

Mesmo com as altas demandas de solicitações, foi exposto no gráfico 3 sobre a necessidade de se realizar contratações de mais profissionais contábeis para os atendimentos nos escritórios, na qual as respostas mostraram que não houve contratações nesse período, sendo 100% das respostas com a alternativa não, o que significa que a quantidade de funcionários nos escritórios foi suficiente para à realização do atendimento advindo da demanda dos clientes que solicitaram adesão às medidas emergenciais de manutenção do emprego e renda.

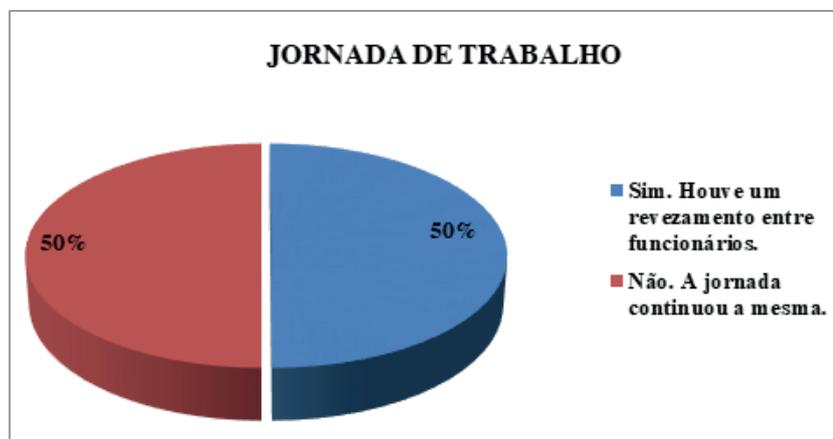
**Gráfico 3.** Necessidade de Contratações de novos profissionais



**Fonte:** Própria autora/Dados da Pesquisa (2021).

No entanto, mesmo não havendo contratações de novos colaboradores percebe-se que, conforme demonstrado no gráfico 4, 50% dos profissionais contábeis responderam que houve a necessidade de reestruturar a jornada de trabalho dos colaboradores com revezamento entre os mesmos para conseguirem atender as demandas recebidas, outros 50% responderam que não houve nenhum tipo de alteração em sua estrutura operacional.

**Gráfico 4.** Identificando se houve mudanças na rotina dos Profissionais Contábeis



**Fonte:** Própria autora/Dados da Pesquisa (2021).

A seguir no gráfico 5, questionou se houve dificuldades por parte dos profissionais contábeis para interpretação das Medidas Provisórias do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Sobre a percepção de interpretação da legislação sobre as medidas, 50% responderam a opção sim, havendo certa dificuldade na interpretação das medidas, e 50% optaram pela opção não, afirmando não terem dificuldades em sua interpretação.

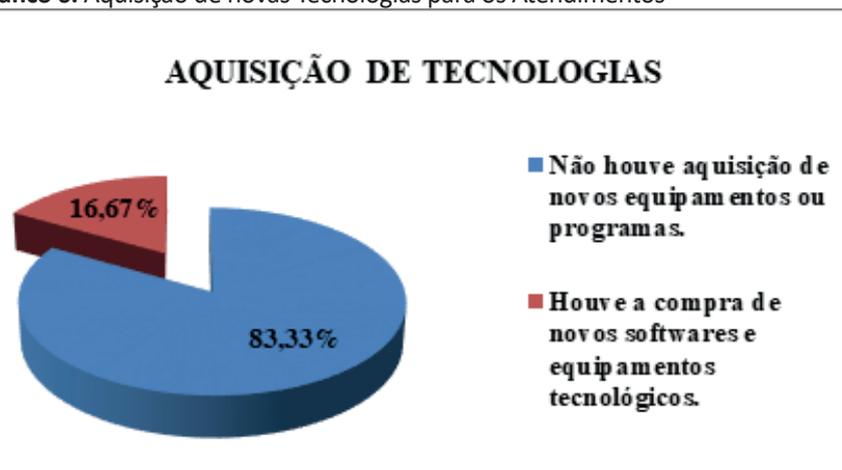
**Gráfico 5.** Interpretação das Medidas Provisórias



**Fonte:** Própria autora/Dados da Pesquisa (2021).

O gráfico 6 representa sobre a necessidade de aquisição de programas ou novas tecnologias para a realização dos atendimentos.

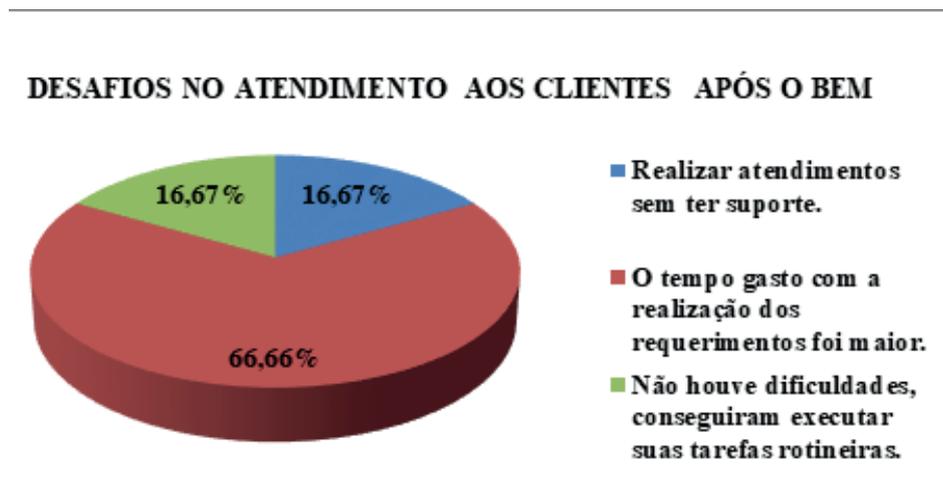
**Gráfico 6.** Aquisição de novas Tecnologias para os Atendimentos



**Fonte:** Própria autora/Dados da Pesquisa (2021).

Quando questionados aos participantes se houve a necessidade de aquisição de programas ou equipamentos para a realização dos atendimentos aos clientes advindos com a implementação dos benefícios emergenciais e das medidas de Flexibilizações das Relações de Trabalho, observa-se um baixo índice de investimentos realizados pelos escritórios sendo 83,33% destes, apenas 16,67% informaram que houve aquisição de tecnologias, ficando evidente que do total dos respondentes um único profissional contábil adquiriu softwares para a realização do atendimento em seu escritório, o restante representando a maioria não adquiriram equipamentos tecnológicos nesse período.

**Gráfico 7.** Desafios vivenciados pelos profissionais contábeis no Período de Pandemia

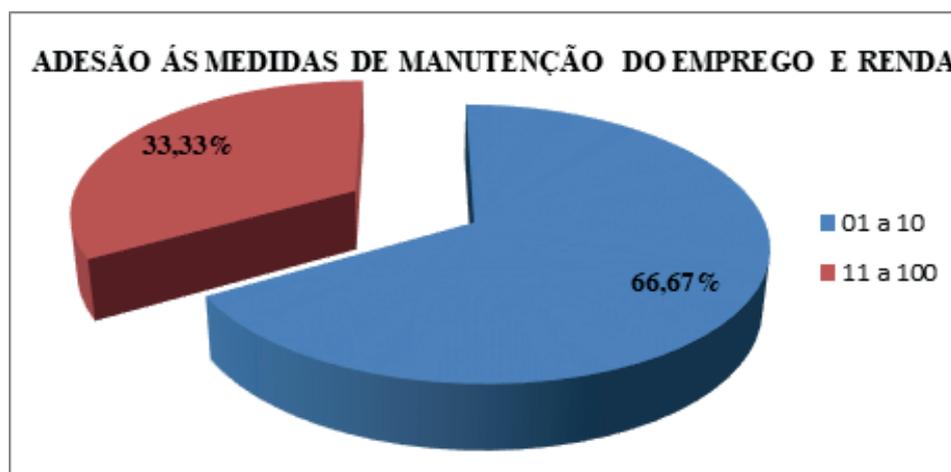


**Fonte:** Própria autora/Dados da Pesquisa (2021).

Os respondentes ao apontarem sobre as dificuldades enfrentadas durante a pandemia no atendimento as demandas rotineiras e demanda a adesão aos benefícios emergenciais, conforme mostra o gráfico 7, do total corresponderam 16,67% afirmando que não houve dificuldades na rotina dos escritórios com a instituição do BEm e das medidas de Flexibilizações das Relações de Trabalho, 16,67% apontaram que realizavam os atendimentos sem o suporte necessário, e 66,66% responderam que demandou mais tempo para atender as solicitações advindas das medidas provisórias neste período pandêmico da Covid-19.

Desse modo compreende-se que houve certa dificuldade nos atendimentos tanto pela quantidade de tempo demandada, o que pode justificar a necessidade de reestruturação da jornada de trabalho já mencionada e também a dificuldade de interpretação da legislação pela falta de suporte necessários.

**Gráfico 8.** Quantidade de Empresas que Solicitaram Adesão das Medidas Emergenciais



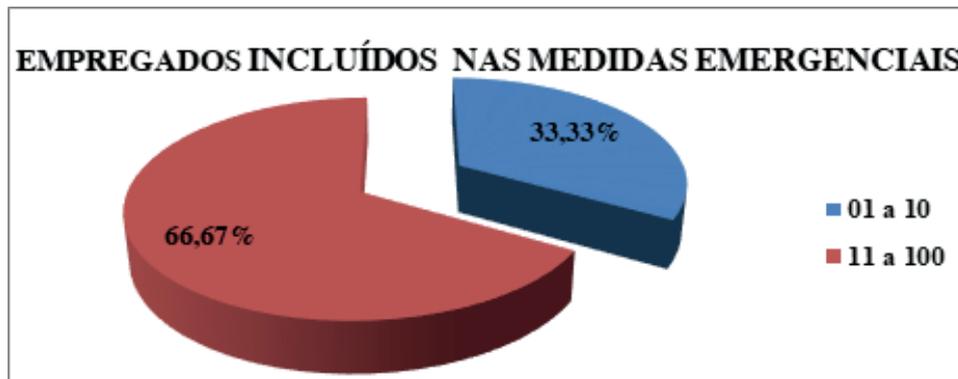
**Fonte:** Própria autora/Dados da Pesquisa (2021).

Com a pandemia do coronavírus, ou Covid-19, ao trazer muitas incertezas para todos, mas principalmente para trabalhadores e empresários, a insegurança de empregados com receio de perderem seus trabalhos, ficarem sem seus salários e dos empreendedores terem que fechar as portas de seus negócios. Instituíram-se Medidas Provisórias governamentais no intuito de minimizar demissões no país e evitar fechamentos de empresas.

Nos escritórios contábeis de Augustinópolis-TO houve atendimento de clientes para a adesão

do BEm e das medidas de Flexibilizações das Relações trabalhistas, com representação de 66,67% para a alternativa 01 a 10 empresas solicitantes, e 33,33% com a opção de 11 a 100 empresas atendidas para a adesão, para as demais alternativas do questionário não houve respostas. O gráfico 9 a seguir, demonstra a quantidade de empregados que foram incluídos nas medidas de manutenção do emprego e renda.

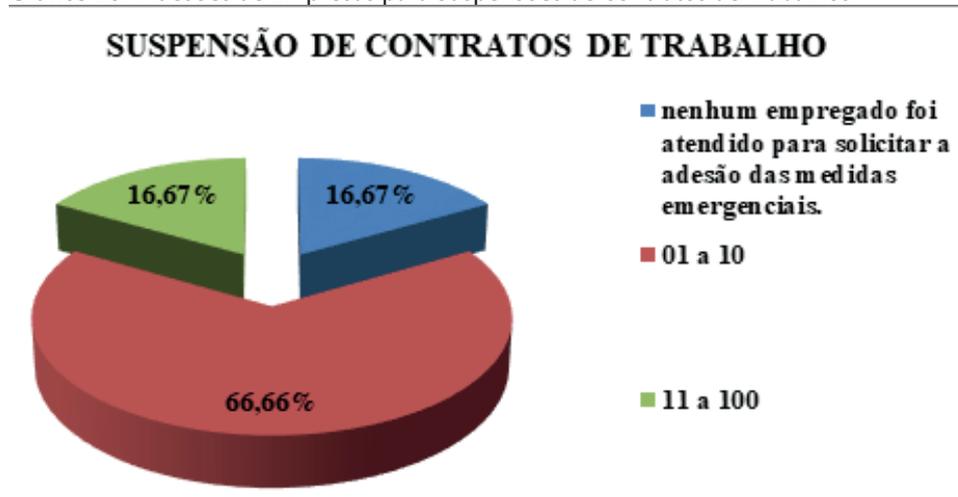
**Gráfico 9.** Quantidade de Empregados incluídos nas Medidas Emergenciais



**Fonte:** Própria autora/Dados da Pesquisa (2021).

Observa-se que houve um índice considerável de atendimentos na inclusão de empregados nas medidas de manutenção do emprego e renda, na qual com 66,67% dos entrevistados atenderam entre 11 e 100 empregados e apenas 33,33% atenderam entre 1 e 10 empregados. Mostrando dessa forma que houve atendimento nos escritórios contábeis na cidade de Augustinópolis para incluir empregados nas medidas emergenciais durante a pandemia da Covid-19.

**Gráfico 10.** Adesões de Empresas para Suspensões de Contratos de Trabalhos



**Fonte:** Própria autora/Dados da Pesquisa (2021).

Em consonância com a MP 1045/21 está disposto acerca da suspensão de contrato de trabalho, no Capítulo II, que através do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda – BEm foi possível realizar a suspensão temporária dos contratos de trabalho de empregados por um período de até 120 dias, e o empregador se comprometeria de não demiti-los, caso fossem demitidos a empresa arcaria com o pagamento de indenizações aos empregados, estabelecidos conforme os percentuais da Medida Provisória acima, com exceção as demissões por justa causa.

Através dos dados obteve-se no gráfico 10 que, 66,66% dos entrevistados responderam terem atendido de 01 a 10 empresas para realizar a suspensão dos contratos de trabalho de seus colaboradores, 16,67% responderam que fizeram entre 10 a 100 atendimentos para suspensão de contratos e 16,67% afirmaram não ter realizado atendimento das demandas de suspensão de

contratos.

**Gráfico 11.** Adesões de Reduções de Jornada e Salários



**Fonte:** Própria autora/Dados da Pesquisa (2021).

Em relação ao gráfico 11, referente à quantidade de clientes atendidos por profissionais contábeis na cidade de Augustinópolis/TO, para adesão ao benefício emergencial que permitiu a redução de jornada ou de salário dos empregados, 50% do total de entrevistados responderam que para essa modalidade atenderam entre de 01 a 10 empresas e os outros 50% responderam que entre 11 a 100 empresas solicitaram reduções de jornada de jornada e salários dos empregados. Desse modo, compreende-se que, houve um número significativamente de atendimentos para solicitação de redução de jornada de trabalho e salários dos funcionários das empresas atendidas.

**Gráfico 12.** Prazos solicitados referentes às Suspensões de Contratos e Reduções de Jornadas/Salários



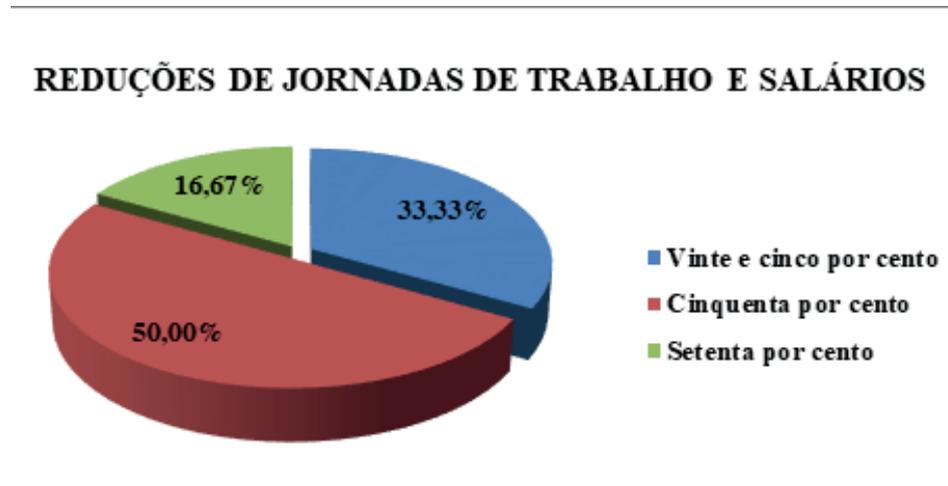
**Fonte:** Própria autora/Dados da Pesquisa (2021).

De acordo com a Lei 14.020/20, que dispôs sobre o Benefício Emergencial BEm 2020, houve períodos estabelecidos para a duração das Suspensões Contratuais e Reduções proporcionais de Jornada e Salários, o empregador optaria pelo período seguindo entre 30 a 60 dias, cujo prazo anterior da MP 936/20 foi estabelecido para cada modalidade por até 120 dias, já após a ampliação e conversão em Lei 14.020/20 o prazo máximo se estendeu por até 240 dias para suspensões ou reduções, isso somente válidos para os acordos realizados até o fim de 2020.

Desse modo, ao tabular os dados referentes ao gráfico 12, relacionados aos prazos solicitados para as suspensões e reduções de jornada de trabalho e salários dos empregados das empresas

solicitantes, o resultado exposto foi que 66,67% dos clientes dos escritórios contábeis aderiram entre 30 e 60 dias, e, adesões maiores que 180 dias foram aderidos por 33,33% dos respondentes.

**Gráfico 13.** Percentual solicitado de adesões quanto Reduções de Jornadas ou Salários



**Fonte:** Própria autora/Dados da Pesquisa (2021).

Quanto aos empregados de empresas atendidos por profissionais contábeis para adesão da redução de jornada de trabalho ou de salário com percentuais de 25%, 50% e 70%, os clientes que aderiram o percentual de 70% foram de 16,67% dos respondentes, ainda para o percentual de 50% totalizaram 50% do total dos participantes, os demais com reduções de 25% alcançaram o total de 33,33%.

Assim sendo o percentual de adesão por metade dos participantes foi o de 50% de reduções de jornada de trabalho e salário dos empregados.

De acordo com o Capítulo II, Seção II acerca do Novo Programa Emergencial De Manutenção Do Emprego e da Renda disposto na MP 1.045/21: estabeleceram-se sobre às reduções proporcionais de Jornadas de Trabalho e Salários por período permitido até quando da vigência desta MP no ano de 2021.

Para a adesão das reduções o empregador assumiria o compromisso de estabilidade do empregado na empresa durante o período de redução, exceto demissões ocorridas por justa causa.

## Considerações finais

A realização da pesquisa possibilitou demonstrar o quanto os profissionais contábeis da cidade de Augustinópolis/TO, foram essenciais para sociedade e economia de modo geral, ao realizarem atendimentos que visaram à manutenção do emprego e renda dos empregados formais em época de pandemia, quando foram instituídas medidas emergenciais no país, onde o isolamento social acarretou no fechamento de diversas indústrias, afetou o comércio e serviços considerados não essenciais.

No decorrer do trabalho tornou-se possível evidenciar a mudança na rotina dos profissionais contábeis o que corresponde a um percentual de 50%, onde estes podem ter vivenciado um período de sobrecargas de trabalho ao realizarem os atendimentos de clientes que buscaram a adesão das medidas emergenciais juntamente as demandas rotineiras já existentes.

A pesquisa visou responder à questão problema onde questionou sobre quais os impactos ocorridos nos escritórios contábeis ao se adequarem em atender as demandas do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda (BEm) juntamente com as medidas de manutenção do emprego, renda e flexibilizações das relações de trabalho, dessa forma, ao realizar a pesquisa e obterem-se os dados coletados evidenciou-se que, não houve contratações de mais profissionais na cidade de Augustinópolis/TO, no entanto, houve alteração na rotina de trabalho para conseguirem realizar todos os atendimentos com o surgimento das medidas emergenciais,

haja vista que 66,67% dos entrevistados responderam que houve uma alta demanda de solicitações.

Com o intuito de chegar à resposta da questão norteadora desse trabalho, levantou-se hipóteses primárias e secundárias, de acordo com os resultados expostos confirmou-se a hipótese primária de que houve alterações nos escritórios contábeis após instituição das medidas emergenciais com a necessidade de aperfeiçoamentos utilizando-se de novas técnicas para a interpretação e aplicação das medidas provisórias no atendimento das adesões solicitadas por seus clientes.

Assim ao aplicar a pesquisa com o público representados por 06 contadores de escritórios contábeis de Augustinópolis-TO, demonstrou acerca dos processos realizados por escritórios contábeis, e, como estes se adequaram para o atendimento das demandas de adesão do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda- BEm e de flexibilização das relações trabalhistas em meio à pandemia.

Também trazendo contribuições à comunidade acadêmica, por ser um assunto novo e atual, que auxiliará na elaboração de trabalhos científicos, e a comunidade externa em geral, ao mostrar um assunto de interesse comum à sociedade.

## Referências

AMADEUS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, AÇÃO JÚRIS, **Entrada em Vigor das Medidas Provisórias 1.045 E 1046, de 27 de abril de 2021**. Disponível em: <https://www.acaojuris.com.br/post/entrada-em-vigor-das-medidas-provis%C3%B3rias-1-045-e-1046-de-27-de-abril-de-2021#:~:text=3%20min-> Acesso em: 20 maio 2021.

BRASIL. **Medida Provisória Nº 927, de 22 de março de 2020**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-927-de-22-de-marco-de-2020-249098775>. Acesso em: 20 maio 2021.

BRASIL. **Medida Provisória Nº 1.045, de 27 de abril de 2021**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.045-de-27-de-abril-de-2021-316257308>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória Nº 1.046, de 27 de abril de 2021**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.046-de-27-de-abril-de-2021-316265470>. Acesso em: 15 out. 2021.

CRUZ Camila. **Empregador Web: Passo a passo redução salarial, jornada e suspensão dos contratos de trabalho**. 2020. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/artigos/6005/empregador-web-passo-a-passo-reducao-salarial-jornada-e-suspensao-dos-contratos-de-trabalho/>. Acesso em: 21 nov. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução Nº 510, de 07 de abril de 2016**. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>. Acesso em: 28 maio 2021.

CREMA, Gabriella Lenza. MP 927: o que mudou nas condições trabalhistas? 2020. **Politize**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/medida-provisoria-927/>. Acesso em: 28 maio 2021.

FIOCRUZ. **Por que a doença causada pelo novo Coronavírus recebeu o nome de Covid-19?** 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/pergunta/por-que-doenca-causada-pelo-novo-coronavirus-recebeu-o-nome-de-covid-19>. Acesso em: 10 abr. 2021.

FORTES TECNOLOGIA. **Benefício Emergencial (BEm): principais perguntas e respostas**. 2020. Disponível em: <https://blog.fortestecnologia.com.br/gestao-contabil/bem-beneficio-emergencial->

perguntas-respostas/. Acesso em: 20 nov. 2021.

FORTES TECNOLOGIA. **O cenário para a retomada dos escritórios contábeis no pós-pandemia.** 2020. Disponível em: <https://conteudo.fortestecnologia.com.br/ebook-contabil-retomada-escritorios-contabeis>. Acesso em: 25 maio 2021.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). **Métodos de Pesquisa.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

IBGE. **Panorama Cidades Brasil Augustinópolis.** 2020. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/augustinopolis/panorama>. Acesso em: 25 maio 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Resolução Nº 196, de 10 de outubro de 1996.** Disponível em [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1996/res0196\\_10\\_10\\_1996.html](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1996/res0196_10_10_1996.html). Acesso em: 10 maio 2021.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. **Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.** 2020. Disponível em: <https://servicos.mte.gov.br/bem/> Acesso em: 28 maio 2021.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. **Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.** 2021. Disponível em: <https://servicos.mte.gov.br/bem/>. Acesso em: 2 nov. 2021.

METADADOS. **MP 936/2020 e seus efeitos nas relações de trabalho.** 2020. Disponível em: <https://www.metadados.com.br/blog/mp-936-2020/>. Acesso em: 27 maio 2021.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais.** São Paulo: Atlas, 2015.

NADER Danielle. **MP 1045/2021: Confirma modelo de suspensão de contrato de trabalho.** 2021. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/noticias/47126/mp-1045-2021-confirma-modelo-de-suspensao-de-contrato-de-trabalho/> Acesso em: 20 nov. 2021.

OTSUKA, Lucas B. Linzmayer, **Novas medidas provisórias possibilitam redução de jornada e salário e suspensão de contratos e flexibilizam regras trabalhistas.** 2021. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/344637/novas-medidas-provisorias-possibilitam-reducao-de-jornada-e-salario>. Acesso em: 02 jun. 2021.

OLIVEIRA, Paulo Ricardo S. **Impactos da Pandemia de Covid-19 sobre a Economia Brasileira. UNICAMP Campinas.** Ago. 2020. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/covid-19/impactos-da-pandemia-de-covid-19-sobre-a-economia-brasileira/> Acesso em: 25 maio 2021.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/ CASA CIVIL SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. **Medida Provisória Nº 927, DE 22 de Março de 2020.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L14020.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14020.htm). Acesso em: 18 maio 2021.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA /CASA CIVIL SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. **Lei nº decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm). Acesso em: 21 nov. 2021

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/ CASA CIVIL SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. **Medida Provisória Nº 936, de 1º de abril de 2020.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv936.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv936.htm). Acesso em: 30 abr. 2021.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. **Lei Nº 14.020, de 6 de julho De 2020.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/)

lei/L14020.htm. Acesso em: 23 maio 2021.

RHMASTER SISTEMAS. **MP 927/2020 – Perde a validade e voltam a valer as regras anteriores.** Disponível em: <https://www.rhmaster.com.br/mp-927-2020-perde-a-validade-e-voltam-a-valer-as-regras-antiores/>. Acesso em: 28 maio 2021.

SEBRAE NACIONAL. **O Impacto da Pandemia de corona vírus nos Pequenos Negócios.** 2020. Disponível em: <https://sebrae.com.br>. Acesso em: 28 maio 2021.

SILVA, Mygre Lopes da; SILVA Rodrigo Abbade da. **Economia Brasileira Pré, Durante e Pós-Pandemia do Covid-19: Impactos e Reflexões.** Santa Maria: UFSM, 2020.

Recebido em 29 de abril de 2022.  
Aceito em 25 de agosto de 2023.